



## LEI Nº 723, de 15 de março de 2017

“Desafeta a área pública que especifica, autoriza permuta de imóvel e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada a área pública localizada no Setor Campinas Verdes  
**DESCRIÇÃO DA ÁREA: UM TERRENO PÚBLICO**, sem benfeitorias, com área total de 18.401 m<sup>2</sup>, localizado na zona urbana de Santa Tereza de Goiás, assim descrito: área de fundo de vale com 17.048,00 m<sup>2</sup>, e, a área de 1.353,00m<sup>2</sup>, da área verde, do loteamento denominado “Mutirão Permanente de Moradia” (Campina Verde), constante da Matrícula nº 1.205 de Ordem, Fls 277, do Livro 2-D, do Cartório do Registro de Imóveis de Santa Tereza de Goiás. Com os seguintes limites e confrontações: começa no marco nº 01 cravado a margem direita da Rua L, confrontando com terras do Município de Santa Tereza de Goiás, com os seguintes azimutes e distâncias 131º56’40” com 197,98 metros, até o marco nº 02, deste segue confrontando com terras de Mercedes Fernandes, com 216º52’12” com 34 metros, até o marco nº 03, deste segue pelo Córrego Manoel Gomes até o marco nº 04 cravado na margem esquerda do mesmo, deste segue confrontando com terras do Município de Santa Tereza de Goiás, 42º30’38” com 83,94 metros até o marco nº 05; deste segue margeando a Rua L, 42º30’38” com 78,81 metros, até o marco nº 01 do ponto de partida na forma do croqui e memorial descritivo, parte integrante deste.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área desafetada pelo artigo anterior, pela área total de 972,06 M<sup>2</sup>, situada nos limites do Setor Campina Verde e Vila Nova, nesta composta de dois lotes de terras, Lotes n. 07 e 08 da Quadra A, a Rua 41, anexos e contíguos, formando um só bloco, com área de mais ou menos 972,06 m<sup>2</sup>, registrado no CRI-LOCAL, sob o nº 2.377, Livro 1-A, pagina 441, matrículas: 1.349, fls. 53 do Livro 2-E. Com a seguinte descrição: O lote 07 a Rua 41, Loteamento Vila Nova, Qda-A, medindo 15,75m e pelo lado direito com o lote 08, com 30,18m, e pelo fundo com o lote 09, com 15,54 e pelo lado esquerdo com o lote 06, com 30,40m, área de 473, 75m<sup>2</sup>, matrícula n. 1.349 de ordem, livro 2E, de registro geral. Lote n. 08 a Rua 41, medindo 12,00mts; enchanfro de 7,07; pelo lado direito com a Rua 44, 24,92m; pelo fundo com o lote 09, com 17,00m e pelo lado esquerdo com o lote 07, com 30,17m, com área de 498,31m<sup>2</sup>, matrícula n. 1.350 de ordem, livro 2-E, de registro Geral dessa Circunscrição Imobiliária.

**Parágrafo único.** Com a permuta autorizada no caput deste artigo a área representada pelo croqui e memorial descritivo, passa para o domínio do Município, que utilizará para construção da UBS – Unidade Básica de Saúde no Setor Vila Nova.

**Art. 3º.** As áreas a que se refere a presente lei são avaliados em aproximadamente R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com escrituração e registro dos imóveis.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2017.

**EDSON PALMEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LEIA MENDONÇA DOS REIS BORGES**  
Secretária de Saúde

**EURIVAN RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Administração e Finanças